

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 18/2026-ADM****Processo Administrativo nº 1306/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA**

"Dispõe sobre dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE FRETE-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PESADAS FRACIONADAS, EM CAMINHÃO RODO-CAÇAMBA / RODOTREM COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) TONELADAS, PARA TRANSPORTE TOTAL DE 560 (QUINHENTOS E SESENTA) TONELADAS/TON DE BRITA, DA USINA PEDREIRAS PARAÍSO EM PUGMIL-TO ATÉ A CIDADE DE COLMÉIA-TO, NAS AÇÕES TAPA-BURACOS EM VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE COLMÉIA-TO, PARA ESTE ANO 2026."

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, por meio de seu representante maior/titular, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando os estudos da fase de Planejamento e da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes deste Município, que informa a necessidade da contratação supramencionada;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor, a qual a Secretaria responsável apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR o procedimento de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com o valor total de R\$ 64.400,00 para contratação da Empresa:

● THAIS VENÂNCIO COELHO SARAIVA (Fantasia: LOCADORA SARAIVA), inscrita no CNPJ nº 55.649.708/0001-60, Inscrição Municipal 50.351.145.000.179/Goianorte-TO, com sede na Av. Longuinho Vieira Jr, nº 530, Centro, CEP: 77695-000, Goianorte-TO, Contato (63) 9 8414-3032 / 9 9298-8043, email: thaiseeloisa@hotmail.com, Dados bancários - Pessoa Jurídica: Sicredi (748): [Banco Cooperativo Sicredi S.A.], Ag: 0911; C. Corrente 07.758-3, representada neste ato pela sua titular, a Senhora THAIS VENÂNCIO COELHO SARAIVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº ***.***.741-76, RG nº 874.278 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada no município de Goianorte-TO.

* DESCRIÇÃO	UND	TOTAL PREVISTA DE VIAGENS	VALOR R\$ DA TON. INDIVIDUAL	VALOR DO FRETE (POR VIAGEM)	V. TOTAL
1 FRETE-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PESADAS FRACIONADAS, EM CAMINHÃO RODO-CAÇAMBA / RODOTREM COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) TONELADAS, PARA TRANSPORTE TOTAL DE 560 (QUINHENTOS E SESENTA) TONELADAS/TON DE BRITA, DA USINA PEDREIRAS PARAÍSO EM PUGMIL-TO ATÉ A CIDADE DE COLMÉIA-TO QTD TON. TOTAIS: 560 TON QTD TON. POR VIAGEM (Capacidade do veículo): 40 TON DISTÂNCIA POR VIAGEM: 225 KM-IDA, 225 KM-VOLTA (450 KM)	SV / FRETE	14,00	115,00	4.600,00	64.400,00



Art.2.º Este Ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Colmeia-TO, 24 de junho de 2026.

PEDRO CLÉSIO RIBEIRO

CPF nº *.***.471-20**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-66e137-24062026135251**